



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Afixado no quadro de avisos da
Pref. Munic. São Sebastião do Rio Preto

Data: 17 / 04 / 20
Assinatura: [assinatura]
CPF: 055.584.866-35

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, no uso de atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, situação calamidade de saúde pública declarada pelo Governo do Estado de Minas Gerais e situação emergência de saúde pública declarada por este Município.

Art. 2º - A partir do dia 17 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, fica proibida a prática de camping (acampamento) em todos os espaços públicos e privados no Município.

Art. 3º - A partir do dia 17 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, fica proibido colocar mesas, cadeiras e afins do lado de fora de estabelecimentos comerciais e de serviços, em calçadas e vias públicas no Município.

Art. 4º - A partir do dia 22 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços e órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e de serviços no Município.

§ 1º – Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.

§ 2º – Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras, conforme modelo de referência disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto, 17 de abril de 2020.

[assinatura]
Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal